

Processo 2014-0.343.810-9 EXTRATO DO ADITIVO 01 DO TCA Nº 083/2015 PMSV/SPVA E AARM-09 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., à vista dos elementos que instruem o presente, em especial o despacho autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 20/02/2018, página 27, tendo entre si acordado o quanto segue referente ao pedido de alteração de manejo e no quantitativo de áreas para construção de edifício de serviços, referente ao TCA em epígrafe, sito a Avenida Jornalista Roberto Marinho x Rua Porto União x Rua Castilho – Vila Cordeiro, São Paulo/SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, assim como no Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e no artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente ADITIVO-01 ao Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: I – DE ACORDO COM O DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 20/02/2018, PÁGINA 27, FOI AUTORIZADO: Corte de 06 (seis) árvores exóticas; Transplante interno de 01 (um) exemplar arbóreo; Cadastradas na calçada 23 (vinte e três) exemplares arbóreos; Plantio interno de 15 (quinze) mudas com DAP 5,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Conversão de 30 (trinta) mudas compensatórias em depósito no FEMA, conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental, através da 01ª Reunião Extraordinária de 03/01/2014; Implantação de calçada verde. OBS: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARA O CUMPRIMENTO DO TCA Nº. 083/2015, A CONTAR DE 11/12/2017. II – MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO TCA Nº 083/2015, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA, ITEM 2.1. PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO 1.1 A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1 Corte de 06 (seis) árvores exóticas; 1.1.2 Transplante interno de 01 (um) exemplar arbóreo (fl. 267/276 – Relatório do transplante); 1.1.3 Cadastradas na calçada 23 (vinte e três) exemplares arbóreos; 1.1.4 Plantio interno de 15 (quinze) mudas com DAP 5,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.5 Conversão de 30 (trinta) mudas compensatórias em depósito no FEMA, conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental, através da 01ª Reunião Extraordinária de 03/01/2014 (fl. 295 – efetuado); 1.1.6 Implantação de calçada verde. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CORTE 2.1 A Autorização para corte terá validade de 12 (doze) meses, contados de 11/12/2017. III – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2015-0.186.710-1

INTERESSADO: Jamv Sayegh Administração de Bens Eireli. **ASSUNTO:** Defesa Administrativa. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 14.141/06 e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da **TORNAR PREJUDICADA** a presente Defesa Administrativa, pela perda de seu objeto;

2018-0.006.456-6

INTERESSADO: Consórcio Shopping Metro Itaquera. **ASSUNTO:** Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13, **RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 059596/17 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-012.273-4, ambos constantes do Processo Administrativo nº 2017-0.168.226-1, à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental/Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT-G, sobre a viabilidade da proposta apresentada pelo infrator para reparar o dano ambiental, **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC ora oferecido e a consequente **LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC** com o “Consórcio Shopping Metro Itaquera – CNPJ/MF nº 05.603.974/0001-83 ;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEI 6027.2016/0000184-3

INTERESSADO: SVMA/DAF-1

ASSUNTO: Cancelamento de saldo parcial da Nota de empenho de 2017.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 07/SVMA/2017, a vista dos elementos constantes do presente, e da manifestação de SVMA/DAF-1 6871275, **AUTORIZO o cancelamento do saldo parcial da Nota de Empenho nº 8458/2017, no valor de R\$ 2.880,00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais), emitida a favor da Empresa Atmosfera Gases Especiais e EPLs LTDA- EPP – CNPJ nº 13.134.213/0001-58 , observadas as formalidades legais e cautelas de estilo.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/SMSO/2018

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras e com participação da empresa Siemens Ltda.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cooperação Técnica para a realização de estudos e análises, visando auxiliar a SMSO na busca de soluções eficientes para os desafios da redução de emissões de Gases de Efeito Estufa na Cidade de São Paulo.

Processo Administrativo nº 2018-0.004.271-6
NATUREZA: Gratuita

Vigência: 1 ano da data de assinatura do mesmo, podendo ser revalidada com autorização de ambas as partes por igual período.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2017/0000373-7

Interessado: POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos 23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e dezoito, às 11:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 063/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 047/SMSO-G/17, e, considerando a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para fins de atendimento à Norma Cadastral vigente (item 36 da Portaria), a empresa POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 58.853.169/0001-74, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Para se cadastrar na Categoria V – Grupo 1, Juntar Atestados/CAT’S para categoria solicitada conforme portaria nº 047/SMSO/20017 ou caso a empresa não possua novos atestados apresentar carta abrindo mão da categoria; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para o cumprimento das condições de Registro, Seção II – Dos Documentos para Qualificação Econômico Financeira, item 29-c da Portaria 047/SMSO-G/2017. Atualizar o documentos abaixo elencados: a) Certidão Negativa da Fazenda Estadual Dívida Ativa; b) Prova de regularidade perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Falência Concordada; d) CREA. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de 1,95 por megabits devendo ser entregue em mídia digital uma vez que se trata de processo eletrônico. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim, lavrada.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2018/0000099-1

Interessado: CONSTRUALE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA EPP.

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 047/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 063/SMSO-G/17, e, considerando a necessidade de complementação da documentação a empresa CONSTRUALE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ 67.593.152/0001-16, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis; Para se Cadastrar na Categoria VIII – Projetos - Grupos 1 – Arquitetura apresentar conjunto CAT/Atestado para a categoria solicitada conforme portaria nº 047/SMSO-G/2017; Categoria I - Conservação – 3. Pavimentação em Blocos Intertravados/ Paralelepípedos apresentar conjunto CAT/Atestado para a categoria solicitada conforme portaria nº 047/SMSO-G/2017. Caso a empresa não possua novos acervos, solicitamos o envio de carta abrindo mão da categoria solicitada; Declaração de EPP - Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante da empresa; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Mobiliários; FGTS. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim, lavrada.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2017/0003515-7-1

Interessado: TEXTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Aos 23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e dezoito, às 11:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 063/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. A empresa TEXTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 61.775.730/0001-59, deverá ser convocada a apresentar o seguinte documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis: 1) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DPLM) para o cumprimento do capítulo III – Das condições de Registro, Seção II – Dos documentos para Qualificação Econômico Financeira, item 29-c da Portaria 047/SMSO-G/2017; Para se cadastrar na Categoria II – Edificações – Grupos 1 e 2; Categoria I – Conservação – 1. Asfáltica, 2. Defensas Metálicas; Categoria VI – Pavimentação – Grupos 1. Obras Novas e 2. Recuperação; VII – Serviços Técnicos Profissionais - 2. Elementos Preparatórios de Expropriações – Avaliações; X – Serviços Preparatórios de Pavimentação, juntar Atestados/CAT com serviços comprobatório e condizente com a categoria solicitada conforme normas da portaria 047/SMSO/2017, caso a empresa não possua novos acervos apresentar carta abrindo mão da categoria; 2) a) Certidão Falência/Concordata, b) FGTS, c) Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, Certidão Negativa da Fazenda Estadual. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim, lavrada.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2017/0003515-7-1

Interessado: TEXTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Aos 23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e dezoito, às 11:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 063/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. A empresa TEXTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 61.775.730/0001-59, deverá ser convocada a apresentar o seguinte documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis: 1) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DPLM) para o cumprimento do capítulo III – Das condições de Registro, Seção II – Dos documentos para Qualificação Econômico Financeira, item 29-c da Portaria 047/SMSO-G/2017; Para se cadastrar na Categoria II – Edificações – Grupos 1 e 2; Categoria I – Conservação – 1. Asfáltica, 2. Defensas Metálicas; Categoria VI – Pavimentação – Grupos 1. Obras Novas e 2. Recuperação; VII – Serviços Técnicos Profissionais - 2. Elementos Preparatórios de Expropriações – Avaliações; X – Serviços Preparatórios de Pavimentação, juntar Atestados/CAT com serviços comprobatório e condizente com a categoria solicitada conforme normas da portaria 047/SMSO/2017, caso a empresa não possua novos acervos apresentar carta abrindo mão da categoria; 2) a) Certidão Falência/Concordata, b) FGTS, c) Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, Certidão Negativa da Fazenda Estadual. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim, lavrada.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

DEFERIDO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO

CLARO

Processo 6022.2018/0000285-4

PROCESSO/GUIAS

2014-0.138.516-4 2015000177

2014-0.286.401-5 2015000077

ASCENTY

Processo 6022.2018/0000294-3

PROCESSO/GUIAS

2014-0.067.970-9 2014000712

2013-0.055.056-9 2013000341

2013-0.059.197-4 2013000766

ASCENTY

Processo 6022.2018/0000335-4

PROCESSO/GUIAS

2014-0.290.385-1 2014001637

2014-0.297.118-0 2014001615

2015-0.198.971-1 2015001011

2015-0.174.550-2 2015000901

2015-0.196.181-7 2015001029

2013-0.066.313-4 2013001816

2014-0.099.425-6 2014001128

ASCENTY

Processo 6022.2018/0000284-6

PROCESSO/GUIAS

2014-0.297.122-9 2015000099

2013-0.066.312-6 2013001979

2013-0.066.310-0 2013001878

2013-0.071.210-0 2013002050

2014-0.298.266-2 2014001614

2014-0.290.387-8 2015000097

2014-0.297.125-3 2014001613

2014-0.290.390-8 2014001618

2017-0.160.995-5 – TIM CELULAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2017-0.154.052-1 – TIM CELULAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2017-0.156.801-9 – TIM CELULAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2015-0.102.854-1 – TIM CELULAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2015-0.228.698-6 – MUNDIVOX – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2017-0.142.083-6 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2017-0.157.120-6 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2015-0.230.031-8 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2009-0.319.560-3 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2015-0.228.338-3 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2014-0.246.931-0 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2015-0.208.775-4 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissão. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2017-0.160.447-3 – TIM CELULAR – INDEFERIDO POR ABANDONO tendo em vista a desídia da interessada no cumprimento do despacho publicado em 05/12/2017, bem como a não manifestação em relação ao despacho publicado em 17/02/2018.

2017-0.084.008-4 – TIM CELULAR – INDEFERIDO POR ABANDONO tendo em vista a desídia da interessada no cumprimento do despacho publicado em 12/09/2017, bem como a não manifestação em relação ao despacho publicado em 15/02/2018.

2013-0.323.724-1 – TELEFONICA COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2016-0.278.182-2 – NETELL COMUNIQUE-SE – A NETELL fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2016-0.065.804-7 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2016-0.204.540-9 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2016-0.204.544-1 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2016-0.204.535-2 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2016-0.195.390-5 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2016-0.196.084-7 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2016-0.198.555-6 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2017-0.025.913-6 – ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 26/02/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.333.555-7 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 26/02/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.278.134-2 – NETELL COMUNIQUE-SE – A NETELL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 26/02/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Balancete Orçamentário - Ingressos
Janeiro/2018

em R\$ 1,00

INGRESSOS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.500.000,00	37.500.000,00	2.298.320,47	- 35.201.679,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	650.658,85	349.341,15
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	-	-	398.864,16	398.864,16
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	1.000.000,00	251.794,69	748.205,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.500.000,00	36.500.000,00	1.647.661,62	34.852.338,38
MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE	22.500.000,00	22.500.000,00	483.546,92	22.016.453,08
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	14.000.000,00	14.000.000,00	1.164.114,70	12.835.885,30
RECEITA DE CAPITAL (II)	4.501.000,00	4.501.000,00	-	4.501.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	-	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.500.000,00	2.500.000,00	-	2.500.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS				